



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
Concurso Público de Provas Nº 01/2023

RETIFICADO EM 21/03/2023, 05/04/2023 e 19/04/2023



EDITAL DE ABERTURA PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS Nº 01/2023

O Prefeito do Município de Capão Bonito/SP, usando das atribuições legais, faz saber que fará realizar, através da empresa DIRECTA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS LTDA; as INSCRIÇÕES para o Concurso Público de Provas – com a supervisão da Comissão de Acompanhamento deste Concurso Público especialmente nomeada pela Portaria nº 421/2022, de 26 de setembro de 2022 para o preenchimento de vagas disponíveis para os Cargos constantes do ITEM 2.6 - **QUADRO DE CARGOS**.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso, para todos os efeitos será provido pela CLT (Consolidação das Leis de Trabalho), terá validade de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado por igual período a partir da data da homologação, que será publicada no Diário Oficial do Município, pela Internet nos endereços www.capaobonito.sp.gov.br e/ou www.directacarreiras.com.br.
- 1.2 O Resultado do presente Concurso não gera para a Prefeitura do Município de Capão Bonito/SP, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, além daquelas vagas previstas no quadro constante no **ITEM 2.6**. A habilitação dos demais candidatos constantes da listagem final de classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Concurso.
- 1.3 Os candidatos aprovados em todas as fases, e convocados, estarão sujeitos no que compete ao que dispõe a Legislação Federal, Estadual e Municipal, vigentes e pertinentes; especialmente à Lei Municipal nº 5.122 de 24 de agosto de 2022 “Dispõe sobre a criação da Guarda Civil Municipal de Capão Bonito, plano de cargos e carreira, corregedoria, ouvidoria e dá outras providências”; Lei Complementar nº 045/2005 “*Dispõe sobre reestruturação administrativa, quadro de pessoal, plano de salários, evolução funcional, escala de vencimentos e enquadramento dos servidores da prefeitura municipal de Capão Bonito e da outras providências..*” e todas as demais Leis que se referem aos servidores públicos do Município de Capão Bonito/SP.

2. DOS CARGOS

- 2.1 O presente CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS destina-se ao preenchimento de Cargos atualmente vagos, de acordo com o constante do ITEM 2.6 – DO QUADRO DE CARGOS, mais os que vagarem e ou forem criados, durante o prazo de validade do Concurso, regido pela CLT (Consolidação das leis de trabalho) e pela Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.
- 2.2 As atividades inerentes ao Cargo ora concursado serão desenvolvidas - conforme demanda - nas diversas dependências ou órgãos da Prefeitura do Município de Capão Bonito/SP, visando atender ao restrito interesse público.
- 2.3 A remuneração para o CARGO é aquela constante do **ITEM 2.6** – DO QUADRO DE CARGOS, ao qual é referente a data do presente edital.
- 2.4 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
 - a) ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES – Informa a descrição das atividades e demais requisitos inerentes aos Cargos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
Concurso Público de Provas Nº 01/2023



RETIFICADO EM 21/03/2023, 05/04/2023 e 19/04/2023

- b) ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO e ou SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS – Indica a sugestão dos conteúdos para estudos inerentes as provas.
- c) ANEXO III – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (T.A.F.) – Indica as regras e normas para execução dos exercícios do T.A.F.
- d) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PELA COTA DE PESSOAS AFRODESCENDENTES

2.5 O Concurso Público para preenchimento de vagas obedecerá as seguintes fases:

FASE	RESPONSABILIDADE	MOMENTO A SER REALIZADO (A)
I - Prova de capacitação intelectual	Directa Carreiras	Durante a realização do Concurso Público
II - Teste de capacitação física	Directa Carreiras	Durante a realização do Concurso Público
III - Pesquisa social sobre o candidato próprio a identificar positivamente a aptidão e qualificação do candidato para o exercício da função	Prefeitura Municipal de Capão Bonito	Durante a realização do Concurso Público
IV - Inspeção de saúde, com a realização de exames complementares próprios a identificar positivamente a aptidão e qualificação do candidato para o exercício da função, bem como exame toxicológico	Prefeitura Municipal de Capão Bonito	Após a homologação do Concurso Público
V - Exame Psicotécnico, próprios a identificar positivamente a habilitação do candidato para exercício da função, inclusive, o uso de armamento	O Exame Psicológico Admissional: Directa Carreiras	Durante a realização do Concurso Público
	O Exame Psicológico para o uso de armamento: Prefeitura Municipal de Capão Bonito	Após a homologação do Concurso Público
VI - Exame psicológico, próprios a identificar positivamente a habilitação do candidato para exercício da função, inclusive, o uso de armamento por psicólogo credenciado pela Polícia Federal	Prefeitura Municipal de Capão Bonito	Após a homologação do Concurso Público
VII - Chamada dos classificados para matrícula no Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de Capão Bonito	Prefeitura Municipal de Capão Bonito	Após a homologação do Concurso Público
VIII - Aprovação ao final do curso	Prefeitura Municipal de Capão Bonito	Após a homologação do Concurso Público

2.6. DO QUADRO DE CARGOS

Código / Cargos	Vagas Gerais	Vagas Lista Geral	Vagas cota racial (20%)	Vagas cota PCD (5%)	Requisitos	Carga Horária Semanal	Salário	Prova (s)	Valor de Inscrição
2.01 - Guarda Municipal 3ª Classe (Feminino)	5	4	1	-	Ensino Médio Completo; Altura mínima de 1,60m; Habilitação categorias A/ B; Ter, no momento da convocação (em caso de aprovação), idade mínima de 18 anos	Sob demanda da Prefeitura Municipal: I - Jornada de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais – 08 (oito) horas por dia; ou II - jornada 12 x 36H (doze horas corridas de trabalho e trinta e seis horas de recesso).	R\$ 1.653,91	Objetiva + TAF + Avaliação Psicológica	R\$ 35,00
2.02 - Guarda Municipal 3ª Classe (Masculino)	15	11	3	1	Ensino Médio Completo; Altura mínima de 1,65m; Habilitação categorias A/ B; Ter, no momento da convocação (em caso de aprovação), idade mínima de 18 anos				

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS, CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E REQUISITOS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 Considerações Gerais

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
Concurso Público de Provas Nº 01/2023



RETIFICADO EM 21/03/2023, 05/04/2023 e 19/04/2023

inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição *online* e ao pagamento do valor correspondente ao Cargo que deseja concorrer.

- 3.1.1** Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.
- 3.1.2** São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. Aquele que preencher a ficha de inscrição *online* ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do Concurso Público.
- 3.1.3** As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste edital serão indeferidas, obedecendo ao prazo descrito no **ITEM 4.1.7.**

3.2 Condições para inscrição

- 3.2.1** Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 13.445/2017 – Lei da Migração, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70.436/72;
- 3.2.2** Ser possuidor do CPF devidamente ativo e de Documento de Identidade (RG) com foto;
- 3.2.3** Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
- 3.2.4** Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;
- 3.2.5** Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os Cargos no Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que possuem.

3.3 Requisitos Gerais para a Contratação

- 3.3.1** Ter todos os requisitos necessários informados no ITEM 2.6 até a data da convocação;
- 3.3.2** Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone, ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções; bem como nada ter que o desabone, segundo critérios de investigação reservada;
- 3.3.3** Se do sexo masculino, possuir até a data da contratação o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista;
- 3.3.4** Gozar de boa saúde física e mental e não possuir deficiência incompatível com o exercício das atividades que competem ao Cargo;
- 3.3.5** Não ter sofrido, no exercício de Cargo público, penalidade por prática de atos desabonadores, bem como não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- 3.3.6** Não exercer qualquer cargo, emprego ou função pública de acumulação proibida com o exercício do novo Cargo, observado ao disposto no artigo 37 § 10 da Constituição Federal, alterada pela EC Nº 20/98 e não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do artigo 40 inciso II da Constituição Federal;
- 3.3.7** A apresentação dos documentos hábeis a comprovar que o candidato possui os requisitos aqui exigidos para o Concurso Público será solicitada por ocasião da contratação para o Cargo;
- 3.3.8** A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.1** As inscrições ficarão abertas **EXCLUSIVAMENTE** através da internet, no período 27 de fevereiro a 9 de março de 2023, respeitando, para fins de recolhimento do valor de inscrição, o horário bancário, devendo para tanto o candidato:

- a) acessar o site www.directacarreiras.com.br;
- b) localizar o atalho correspondente aos concursos com inscrições abertas, selecionar o Concurso Público de provas – Edital nº 01/2023 da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**, e clicar sobre o cargo pretendido.
- c) digitar o CPF, preencher todos os dados solicitados na ficha de inscrição e confirmar os dados.
- d) gerar o boleto bancário, imprimir e recolher o valor correspondente em qualquer banco ou instituição financeira autorizada, até a data de vencimento expressa no boleto bancário.
- e) após 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do pagamento do boleto bancário, verificar no painel do candidato, no *site* da *directa*, se a inscrição encontra-se confirmada. em caso negativo, entrar em contato pelo e-mail: contato@directacarreiras.com.br ou telefone (11) 2715-7166. **IMPORTANTE:** Consultar o Edital antes de efetivar a inscrição.

- 4.1.2** A **DIRECTA** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO** de Capão Bonito/SP, não se responsabilizarão por solicitações de inscrição via internet não recebidas e/ou não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
Concurso Público de Provas Nº 01/2023



RETIFICADO EM 21/03/2023, 05/04/2023 e 19/04/2023

- 4.1.3** O recolhimento do pagamento efetuado via internet deverá ser feito até a data estipulada em campo específico, respeitando-se o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada, assim como os realizados em caixas eletrônicos de autoatendimento e *bankline*, considerando-se para tanto o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida. Não será aceito pagamento de inscrição após a data de vencimento impresso no boleto bancário, salvo os casos de vencimento em finais de semana e feriados, onde prevalecerá como vencimento o próximo dia útil.
- 4.1.4** Os pagamentos realizados por PIX, AGENDAMENTO, DEPÓSITO BANCÁRIO ou CHEQUE não serão validados automaticamente pelo sistema. Neste caso, enviar o comprovante de pagamento e o boleto bancário digitalizado para o e-mail contato@directacarreiras.com.br, solicitando a confirmação da inscrição, após a análise da DIRECTA.
- 4.1.5** A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente, e a inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.
- 4.1.6** No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.
- 4.1.7** No prazo de no máximo 05 (cinco) dias antecedentes à data da realização das provas, conferir no site www.directacarreiras.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a DIRECTA através do Email: contato@directacarreiras.com.br ou pelo telefone (11) 2715-7166, para verificar o ocorrido.
- 4.1.8** Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, condicional, provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital, pedidos de isenção do valor de inscrição, alteração de cargos ou devolução do valor de inscrição após o pagamento, mesmo se pago em duplicidade. Por não existir lei municipal, não haverá isenção do valor de inscrição no presente certame.
- 4.1.9** O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição *online*.
- 4.1.10** Depois de feita a inscrição, os dados constantes da Ficha *online* somente poderão sofrer alterações no caso de mudança de endereço, fato que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à Comissão de Acompanhamento deste Concurso Público.
- 4.1.11** A Comissão de Acompanhamento deste Concurso Público não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.
- 4.1.12** Eventualmente nos casos excepcionais em que, por razões de falha de sistema, o nome do candidato não conste na listagem de inscritos, o mesmo poderá ser admitido na sala para realizar a respectiva prova desde que esteja de posse da inscrição realizada via internet e do respectivo comprovante de pagamento.
- 4.1.13** Apenas para os casos dispostos no **ITEM 4.1.12**, o representante da DIRECTA, presente no local de realização das provas, fará a verificação, atestando a veracidade das informações e relatando em ata de ocorrência própria, para posterior análise, cuja publicação se fará incluir juntamente com Edital de Publicação dos resultados.
- 4.1.14** No dia da realização da prova, o candidato deverá levar o documento de identidade original com foto, ou algum outro documento especificado no **ITEM 4.1.15** e o comprovante de inscrição, Boleto Bancário devidamente autenticado pela instituição financeira a quem foi feito o devido recolhimento – apenas quando o candidato observar que o seu nome não consta na Relação de Inscritos.
- 4.1.15** Será considerado documento de identidade original com foto as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual com foto), cédula de identidade para estrangeiros (no prazo de validade). Também será aceito Cédula de identidade fornecida por órgãos ou conselhos de classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as emitidas pelos conselhos regionais ou autarquias corporativas, carteira de trabalho e previdência social e Passaporte.
- 4.1.15.1** Por razões de ordem técnica, não serão aceitos: Documentos em formato digital, Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada. Também não serão aceitos documentos em formato digital.
- 4.1.16** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 4.1.17** O Valor da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, é a que está estabelecida no ITEM 2.6 – DO QUADRO DE CARGOS, constante do Edital, a favor da DIRECTA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS LTDA. EPP, empresa responsável pelo Concurso Público.
- 4.1.18** O candidato que necessitar de prova especial (letra ampliada), leitor, sala especial, intérprete de libras, ou condição especial deverá requerer durante o período de inscrição, em campo específico da Ficha de Inscrição própria, ou solicitá-la, via SEDEX, à DIRECTA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS LTDA, localizada na Rua Dr. Graciano Geribello, 308 “A”, Bairro Alto – Itu/SP – CEP 13.311-010, até a data do encerramento das inscrições (neste caso, o candidato deverá informar o nome completo, RG, o nome do Concurso Público, o número do Edital e o Cargo à qual concorre).



RETIFICADO EM 21/03/2023, 05/04/2023 e 19/04/2023

- 4.1.19O candidato que não o fizer, seja qual for o motivo alegado, não terá a prova especial preparada. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 4.1.20A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 4.1.21O período de Inscrição, bem como todas as etapas constantes deste edital, será realizado observando o horário oficial de Brasília/DF.
- 4.1.22Informações referentes ao Concurso Público poderão ser obtidas no site www.directacarreiras.com.br, ou de segunda a sexta feira das 13h00min às 16h00min, pelo telefone (11) 2715-7166.

4.2 DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOA AFRODESCENDENTES

- 4.2.1 Serão reservadas aos **candidatos negros** 20% (vinte por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Concurso Público, na forma da Lei Municipal.
- 4.2.2 Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 4.2.1 deste Capítulo resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 4.2.3 Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos negros, no ato da inscrição o candidato deverá autodeclarar-se preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Ainda, até o último dia estabelecido para inscrição o candidato deverá enviar pelo correio o **ANEXO IV** devidamente preenchido e assinado.
Endereço para envio do Anexo: Rua Dr. Graciano Geribello, 308 “A” – Bairro Alto – Itu/SP, CEP 13.311-010. ASSUNTO: “CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2023 – REQUERIMENTO.
- 4.2.4 A data de postagem será verificada pelo carimbo da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
- 4.2.5 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoas negras dos candidatos que não encaminharem:
a) DENTRO DO PRAZO; b) POR CORREIOS. c) Sem o ANEXO IV deste Edital preenchido corretamente.
- 4.2.6 Não será permitido o encaminhamento de qualquer documento adicional após o término do prazo estabelecido, ou após a publicação do indeferimento da inscrição na condição especial de pessoas negras ou de interpor recursos.
- 4.2.7 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.
- 4.2.8 O candidato inscrito como negro participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas objetivas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota exigida para todos os demais candidatos.
- 4.2.9 O primeiro candidato negro classificado no Concurso será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 8ª, a 13ª, a 18ª e a 23ª vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Concurso.
- 4.2.10 O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação.
a) O candidato que declarar-se negro, se aprovado e classificado no Concurso Público terá seu nome publicado em lista à parte e, figurará também na lista de classificação geral.
b) O candidato negro aprovado no presente Concurso Público que não se declarar como tal, convocado a ocupar uma vaga oferecida à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.
c) Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
d) Em caso de não haver número de candidatos negros aprovados para ocupar a vaga reservada, esta será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observada a lista de classificação geral.
- 4.2.11Na hipótese de constatação de declaração falsa e havendo o candidato sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A documentação poderá ser enviada à Polícia Judiciária para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.



5. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 Às pessoas com deficiência ou necessidades especiais são asseguradas o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que a deficiência que possui seja compatível com as atribuições do Cargo a ser preenchido, respeitando o disposto no DECRETO Nº 9.508, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.
- 5.2 Em obediência à Lei Municipal nº 1.541/1993 será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas abertas para o cargo ao qual concorre, ou que vier a surgir temporariamente durante a validade deste Concurso Público.
- 5.3 Se na aplicação do percentual disposto no ITEM 5.2, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para candidatos com Deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento suficiente do número de candidatos convocados para o Cargo.
- 5.4 Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões estabelecidos na Lei Federal Nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- 5.5 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.
- 5.6 Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido não a terá preparada, seja qual for sua alegação.
- 5.7 É condição obstativa à inscrição no Concurso Público a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes às atividades do Cargo pretendido, ou na realização da prova pelo candidato com necessidade especial.
- 5.8 Não obsta à inscrição ou ao exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico.
- 5.9 No ato da inscrição, o candidato com deficiência ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência da qual possui. Ele também deverá enviar o Laudo Médico atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, via correios, à DIRECTA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS LTDA, localizada na Rua Dr. Graciano Geribello, “308 - A”; Bairro Alto – Itu/SP – CEP 13.311-010, até a data do encerramento das inscrições; Importante: mencionar o nome completo do candidato, RG, o nome do Concurso Público, número do edital e Cargo ao qual concorre.
- 5.10 O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do certame, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Concurso Público, sujeitando-se as consequências legais pertinentes.
- 5.11 Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne: a) ao conteúdo das provas escritas; b) à avaliação e aos critérios de aprovação; c) ao horário e ao local de aplicação das provas; d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 5.12 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.
- 5.13 À medida que forem sendo oferecidas as vagas, a Prefeitura convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação, até a 9ª vaga constante da Listagem Geral, para então destinar a primeira vaga reservada e chamamento pela listagem destinada aos candidatos com necessidades especiais. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade prevista.
- 5.14 O candidato com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não enviar o Laudo Médico, não será considerado como candidato com necessidade especial, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição online. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.
- 5.15 Os candidatos com Deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para contratação, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal que atestará a compatibilidade das atividades exercidas do Cargo com o grau e especificidade da deficiência declarada.



6. DAS PROVAS

6.1 DA PROVA OBJETIVA – 1ª FASE

- 6.1.1** O Concurso constará de Prova Objetiva para todos os candidatos inscritos; de caráter eliminatório e classificatório, com questões de múltipla escolha, visando à capacitação para o Cargo, cujas matérias versarão sobre o programa especificado no ANEXO II, que faz parte integrante e inseparável do presente Edital.
- 6.1.2** As provas objetivas constarão de **40 (quarenta) questões**, em forma de testes, de múltipla escolha, com 04 alternativas cada uma, onde apenas uma alternativa é correta.
- 6.1.3** A duração das Provas Objetivas será de 03 (três) horas. Iniciadas as provas nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada 01 (uma) hora, a partir do início da realização da prova, exceto quando acompanhado de um fiscal.

6.2 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - 2ª FASE

- 6.2.1** Serão submetidos ao Teste de Aptidão Física, de caráter Eliminatório e Classificatório, os candidatos inscritos que forem habilitados na PRIMEIRA FASE – PROVA OBJETIVA e que estiverem classificados na proporção de **7 vezes** o número de vagas, já aplicada as mesmas regras de desempate previstas no item 11.2, alíneas a, b e c, a saber:

Código / Cargos	Vagas Totais	Vagas Lista Geral	Vagas cota racial (20%)	Vagas cota PCD (5%)	Convocados TAF Lista Geral	Convocados TAF cota Racial	Convocados TAF cota PCD
2.01 - Guarda Municipal 3ª Classe (Feminino)	5	4	1	-	28	7	-
2.02 - Guarda Municipal 3ª Classe (Masculino)	15	11	3	1	77	21	7

- 6.2.2** O teste de aptidão física constará de avaliação da capacidade física dos candidatos a execução de exercícios, cujo conteúdo está descrito no ANEXO III – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (T.A.F).
- 6.2.3** Os demais candidatos habilitados na Primeira Fase e que não forem convocados para a segunda fase por estarem fora do limite de candidatos exigidos para participação estarão automaticamente eliminados do Concurso.
- 6.2.4** O candidato que estiver participando de mais de uma lista e for convocado para a realização desta etapa, ele fará o Teste apenas 1 (uma) vez e o seu Resultado constará em todas as listagens.

6.3 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - 3ª FASE

- 6.3.1** Serão submetidos à Avaliação Psicológica, de caráter Eliminatório os candidatos inscritos que forem habilitados na primeira e segunda fase e que estiverem classificados na proporção de **3 vezes** o número de vagas, já aplicada as mesmas regras de desempate previstas no item 11.2, ou seja:

Código / Cargos	Vagas Totais	Vagas Lista Geral	Vagas cota racial (20%)	Vagas cota PCD (5%)	Convocados Avaliação Psicológica Lista Geral	Convocados Avaliação Psicológica cota Racial	Convocados Avaliação Psicológica cota PCD
2.01 - Guarda Municipal 3ª Classe (Feminino)	5	4	1	-	12	3	-
2.02 - Guarda Municipal 3ª Classe (Masculino)	15	11	3	1	33	9	3

- 6.3.2** A Avaliação Psicológica consistirá na avaliação da capacidade psicológica dos candidatos necessários para o desempenho da função.
- 6.3.3** Os demais candidatos habilitados na Primeira Fase e Segunda Fase e que não forem convocados para a Terceira Fase por estarem fora do limite de candidatos exigidos para participação estarão automaticamente eliminados do Concurso.
- 6.3.4** O candidato que estiver participando de mais de uma lista e for convocado para a realização desta etapa, ele fará o Teste apenas 1 (uma) vez e o seu Resultado constará em todas as listagens.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
Concurso Público de Provas Nº 01/2023



RETIFICADO EM 21/03/2023, 05/04/2023 e 19/04/2023

7.1 A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para realização das provas objetivas, teste de aptidão física e avaliação psicológica serão divulgadas, oportunamente, única e exclusivamente por EDITAL DE CONVOCAÇÃO, divulgado em até 05 (cinco) dias antecedente à data da respectiva avaliação, pelos seguintes meios:

- a) Pela internet no endereço www.directacarreiras.com.br.
- b) Por afixação na Prefeitura do Município de Capão Bonito/SP.

7.1.1 Não haverá convocação por e-mail, correio ou por qualquer outro meio não previsto neste edital.

7.1.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência de 30 (trinta) minutos, munido de:

- a) Caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha;
- b) Obrigatoriamente de Documento Original de Identidade (com foto), especificado no ITEM 4.1.15.
- c) Comprovante de inscrição (boleto acompanhado do respectivo comprovante de pagamento) – apenas quando o candidato observar que o seu nome não consta na Relação de Inscritos.

7.2 DA CONVOCAÇÃO DA PROVA OBJETIVA – 1ª FASE

7.2.1 A realização da Prova Objetiva está prevista para o dia **07 de maio de 2023** no Município de Capão Bonito/SP. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de locais para a realização das provas.

7.2.2 Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do **ITEM 7.1**.

7.2.3 Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio, não previsto neste Edital.

7.3 DA CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – 2ª FASE

7.3.1 A convocação para o **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**, com a data, o local e o horário, será feita através de Edital de Convocação a ser divulgado nas mesmas condições de divulgação do ITEM 7.1.

7.3.2 Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio, não previsto neste Edital.

7.3.3 Não haverá segunda chamada nem sua realização ocorrerá fora da data, horário e local estabelecido quando da convocação.

7.3.4 Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da Comissão Organizadora do Concurso, a prova poderá ser adiada ou interrompida, acarretando novo horário e/ou data a ser estipulado e divulgado aos candidatos presentes.

7.4 DA CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – 3ª FASE

7.4.1 A convocação para a Avaliação Psicológica, com a data, o local e o horário, será feita através de Edital de Convocação a ser divulgado nas mesmas condições de divulgação do ITEM 7.1.

7.4.2 Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio, não previsto neste Edital.

7.4.3 Não haverá segunda chamada nem sua realização ocorrerá fora da data, horário e local estabelecido quando da convocação.

7.4.4 Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da Comissão Organizadora do Concurso, a prova poderá ser adiada ou interrompida, acarretando novo horário e/ou data a ser estipulado e divulgado aos candidatos presentes.

8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

8.1 DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA – 1ª FASE

8.1.1 O candidato deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para a realização das provas, visto que os portões de acesso às salas de prova serão fechados rigorosamente no horário estabelecido em Edital de convocação, e ainda:

- a) Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento de identidade original físico impresso (com foto), descritos no **ITEM 4.1.15**, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- b) Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.
- c) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.1.2 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, em formulário específico.

8.1.3 No ato da realização da prova objetiva será fornecido o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial, no qual o candidato deverá assinalar as respostas.

8.1.4 Somente haverá substituição do Gabarito de Respostas se o mesmo estiver com falhas de impressão que impossibilitem o candidato de imprimir ali suas respostas.

8.1.5 No decorrer da prova o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que a anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.



RETIFICADO EM 21/03/2023, 05/04/2023 e 19/04/2023

- 8.1.6 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial pré-identificado e devidamente assinado ao fiscal de sala. Os gabaritos sem assinatura não serão computados e o candidato será excluído do Concurso Público.
- 8.1.7 Ao final das provas, 02 testemunhas (preferencialmente os dois últimos candidatos) deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando ambos as tiverem concluído a vista de todos os gabaritos.
- 8.1.8 Por razões de ordem técnica e de segurança, não será fornecido o Caderno de Questões aos candidatos no dia da prova. CONTUDO, o **Caderno de Questões** ficará à disposição do candidato, durante todo o período destinado ao recurso da prova, através do site www.directacarreiras.com.br - no "Painel do Candidato", no link "Anexos".
- 8.1.9 O GABARITO OFICIAL e o CADERNO DE QUESTÕES serão divulgados a partir das 18h00 do dia subsequente da realização das respectivas provas.

8.2 DA PRESTAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - T.A.F – 2ª FASE

- 8.2.1 O Teste de Aptidão Física será na proporção prevista no item 6.2.1.
- 8.2.2 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, luxações, fraturas, etc.) que impossibilitem a realização das provas nas datas previstas ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
- 8.2.3 O aquecimento e a preparação para o Teste de Aptidão Física (T.A.F.) são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso.
- 8.2.4 Na aplicação do Teste de Aptidão Física não haverá repetição da execução dos exercícios, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.
- 8.2.5 A execução dos movimentos dos testes será supervisionada e avaliada por profissionais de Educação Física e auxiliares, na presença de 02 (duas) testemunhas que atuarão na mesma bateria e assinarão a ficha de avaliação do candidato executante da atividade, conforme orientações de execução dos exercícios.
- 8.2.6 O candidato deverá comparecer na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado nos termos do **ITEM 7.1**, munido, OBRIGATORIAMENTE, de:
- a) Documento de identidade (Original com foto) descrito no ITEM 4.1.15.
 - b) Os candidatos deverão apresentar-se para a prova de Capacidade Física munidos de **atestado médico original**, em papel timbrado, com o carimbo em que constem o nome e o CRM do médico, expedido em data, no máximo, retroativa a 30 (trinta) dias da realização da prova de Capacidade Física, comprovando estar o candidato em pleno gozo de saúde física e mental, apto, portanto, para ser submetido à prova de Capacidade Física.
- 8.27 O candidato que não apresentar o Atestado Médico especificado será automaticamente desclassificado e não poderá realizar o TAF. O Candidato providenciará o Atestado Médico sob sua exclusiva responsabilidade.

8.3 DA PRESTAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – 3ª FASE

- 8.3.1 O Teste de Aptidão Física será na proporção prevista no item 6.3.1.
- 8.3.2 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, luxações, fraturas, etc.) que impossibilitem a realização das provas nas datas previstas ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
- 8.3.3 Na aplicação da Avaliação Psicológica não haverá repetição da execução dos exercícios, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.
- 8.3.4 A Avaliação Psicológica será avaliada por profissionais de Psicologia e auxiliares e se dará conforme orientações práticas na data de realização.
- 8.3.5 O candidato deverá comparecer na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado nos termos do **ITEM 7.1**, munido, OBRIGATORIAMENTE, de:
- a) Documento de identidade (Original com foto) descrito no ITEM 4.1.15.

9. DO JULGAMENTO E CORREÇÃO DAS PROVAS

9.1 DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA – 1ª FASE

- 9.1.1 As Provas Objetivas serão avaliadas na escala de **0 (zero) a 40 (quarenta) pontos**, valendo 1,0 (um ponto) cada questão assinalada corretamente, estando habilitados os candidatos que obtiverem 20 acertos, totalizando 20 (vinte) pontos, o equivalente a **50% (cinquenta por cento) de aproveitamento**.
- 9.1.2 Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.



RETIFICADO EM 21/03/2023, 05/04/2023 e 19/04/2023

- 9.1.3** Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.
- 9.1.4** O candidato que não obtiver o número mínimo de pontos exigidos neste Edital estará automaticamente eliminado do concurso.

9.2 DO JULGAMENTO DO T.A.F – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – 2ª FASE

- 9.2.1** O TAF – Teste de Aptidão Física será avaliado nas seguintes proporções de **0 (zero) à 60 (sessenta) pontos**, conforme ANEXO III, onde constarão os itens a serem analisados.
- 9.2.2** Serão considerados habilitados e classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 30 (trinta) pontos somados na Tabela de Pontuação do TAF, equivalente a **50% (cinquenta por cento) de aproveitamento** nesta fase e que não zerar em nenhum dos exercícios.
- 9.2.3** O candidato que não atingir a pontuação mínima exigida na Segunda Fase será excluído do Concurso Público.

9.3 DO JULGAMENTO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – 3ª FASE

- 9.3.1** A Avaliação Psicológica resultará em candidatos APTOS e INAPTOS.
- 9.3.2** Serão considerados habilitados e classificados os candidatos que obtiverem no mínimo **50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento em cada um dos testes a serem aplicados.
- 9.3.3** O candidato que for considerado INAPTO nesta Fase será excluído do Concurso Público.
- 9.3.4** Será facultado ao candidato que receber parecer INAPTO, e somente a este, conhecer o resultado da sua Avaliação Psicológica, mediante Entrevista Devolutiva.
- 9.3.5** A Entrevista Devolutiva tem por objetivo detalhar os resultados obtidos na Avaliação Psicológica, não se revestindo com caráter de reaplicação ou de reavaliação do Exame Psicológico.
- 9.3.6** A Entrevista Devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, não sendo considerada como recurso.
- 9.3.7** A Entrevista Devolutiva para os candidatos inaptos e que desejarem serão realizadas de maneira remota.
- 9.3.8** Na Entrevista Devolutiva o candidato deverá comparecer no dia e horário agendados.
- 9.3.9** O não comparecimento resultará no reconhecimento da desistência do candidato à Entrevista de Devolução, não mais podendo alegar desconhecimento ou interpor qualquer justificativa quanto ao eventual atraso na sessão, sendo vedado novo agendamento.

10. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL, DA INSPEÇÃO DE SAÚDE E DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

10.1 DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

- 10.1.1** Para os cargos de Guarda Municipal será feito a Investigação Social. Esta fase do concurso será realizada por uma comissão composta por membros da Guarda Civil do Município de Capão Bonito e terá caráter eliminatório, considerando o candidato apto ou inapto para o desempenho eficiente da atividade.
- 10.1.2** A investigação social considerará a vida pregressa, social e familiar e, se funcionário público, os assentamentos funcionais do candidato.
- 10.1.3** O candidato deverá, em ocasião própria, preencher questionário de informações confidenciais para o controle de dados pessoais, quando comprovará, mediante certidões respectivas, o declarado no momento da inscrição.
- 10.1.4** Qualquer infidelidade ou falsidade na resposta do questionário importará em exclusão do candidato do Concurso Público, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa que couber.
- 10.1.5** A Investigação Social será de responsabilidade da Prefeitura do Município de Capão Bonito e será feita na fase da contratação, após a homologação do Concurso Público.

10.2 DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

- 10.2.1** Para os cargos de Guarda Municipal será feito o exame de Inspeção de Saúde. Esta fase do concurso consistirá em exames de inspeção de saúde para os quais serão convocados os candidatos aprovados e habilitados em todas as fases previstas no Concurso.
- 10.2.2** A inspeção de saúde consistirá na realização de exames complementares (entre os quais, obrigatoriamente, testes toxicológicos e outros) que possibilitem detectar eventuais moléstias que impeçam o candidato de assumir a função pública.
- 10.2.3** A inspeção de saúde terá caráter exclusivamente eliminatório, considerando o candidato Apto ou Inapto para o desempenho eficiente da atividade.



RETIFICADO EM 21/03/2023, 05/04/2023 e 19/04/2023

10.2.4A inspeção de saúde será de responsabilidade da Prefeitura do Município de Capão Bonito e será feita na fase da contratação, após a homologação do Concurso Público.

10.3 DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

10.3.1 Os candidatos classificados, depois de atendidas as fases dos incisos I ao VI do artigo 15 da Lei Municipal nº 5.122 de 24 de agosto de 2022, serão chamados à matrícula, observando-se a ordem de classificação, para preenchimento do número de vagas oferecidas no Curso de Formação de Guardas Cíveis Municipais de Capão Bonito, com duração prevista de 06 (seis) meses.

10.3.2 A partir da data da matrícula no curso de formação o aluno faz jus ao recebimento de bolsa de auxílio a ser paga pelos cofres municipais, não incluindo a periculosidade.

10.3.3 A confirmação da data, do (s) horário (s), e do(s) endereço(s) para realização do curso serão divulgados com antecedência por Edital de Convocação.

10.3.4 O Curso de Formação Específica, de caráter eliminatório, abordará treinamento com conteúdos e carga horária de aulas práticas e teóricas de acordo com a grade curricular da matriz curricular da SENASP (Secretaria Nacional da Segurança Pública).

10.3.5 O "Curso de Formação Específica" será realizado após a Homologação do Concurso Público.

10.3.6 Caberá a Prefeitura do Município de Capão Bonito/SP, determinar o local, a data, período e o horário específico para execução do mesmo. Acrescenta-se que em virtude da complexidade, o Curso de Formação Específica poderá ser realizado inclusive em outra Cidade.

10.3.7 Os candidatos alunos do Curso de formação da Guarda Civil deverão:

- a) Frequentar com assiduidade, pontualidade e com aproveitamento adequado de formação, estágios e programas de treinamento, dentro e fora da sede;
- b) Apresentar-se sempre com os cabelos cortados, barba aparada, uniforme e vestes decentes e asseadas;
- c) Conservar-se respeitoso e disciplinado na presença dos professores, e demais servidores de apoio e seus superiores;
- d) Portar-se com urbanidade e polidez em presença do público; e
- e) Atender as demais disposições previstas em regulamento.

10.3.8 Somente será permitida a realização do Curso de Formação Específica, na data, no local e horários constantes pré-estabelecidos.

10.3.9 O curso será de responsabilidade da Prefeitura do Município de Capão Bonito/SP.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 A nota final do candidato habilitado no Concurso será a somatória da pontuação obtida na Prova Objetiva, mais a pontuação obtida no Teste de Aptidão Física e ser considerado "APTO" na Avaliação Psicológica;

Contudo, de acordo com a Lei Municipal nº 5.122 de 24 de agosto de 2022 o candidato deve ser classificado e atender todas as fases constantes no ITEM 2.5 deste edital.

11.2 Em caso de igualdade na classificação definitiva terão preferência sucessivamente:

- a) O candidato que tiver mais idade;
- b) O candidato que tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos;
- c) Sorteio.

11.3 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de valor da nota final.

11.4 Haverá 3 (três) listas de Classificações Finais:

- a) uma geral, com a relação de todos os candidatos aprovados, incluindo as pessoas afrodescendente;
- b) uma somente para pessoas afrodescendentes.
- c) uma somente para candidatos PCD.

11.5 Não havendo candidatos classificados o suficiente a vagas destinadas aos afrodescendentes e PCD na Lista de Classificação Final (objetiva + TAF + Psicológica), elas serão preenchidas com os candidatos da Lista Geral.

12. DO RECURSO

12.1 O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, desde que versem, exclusivamente, sobre questões de legalidade contadas, respectivamente, a partir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
Concurso Público de Provas Nº 01/2023



RETIFICADO EM 21/03/2023, 05/04/2023 e 19/04/2023

- a) Da publicação do Edital de abertura das inscrições;
 - b) Contra o indeferimento da inscrição;
 - c) Da divulgação e aplicação da Prova Objetiva / Teste de Aptidão Física / Avaliação Psicológica;
 - d) Da divulgação do Gabarito, Resultado das Provas Objetiva / Teste de Aptidão Física / Avaliação Psicológica;
 - e) Da Classificação, exclusivamente quando se tratar de erro de lançamento, critério de desempate ou falha de sistema.
- 12.2** No caso de recurso em pendência, o candidato participará, condicionalmente, da fase subsequente do CONCURSO PÚBLICO.
- 12.3** O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será preliminarmente indeferido.
- 12.4** O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no **ITEM 12.1** deverá proceder da seguinte maneira:
- a) Acessar o site www.directacarreiras.com.br;
 - b) Clicar sobre o Concurso Público de Capão Bonito/SP – Concurso Público – Edital Nº 01/2023;
 - c) Localizar o botão “RECURSO” (que somente estará visível se estiver dentro do prazo disponível);
 - d) Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso;
 - e) Clicar em enviar.
- Observação:** somente será permitido o protocolo de um único recurso para cada tipo discriminado no item 12.1.
- 12.5** Não serão aceitos recursos que:
- a) Estejam em desacordo com o **ITEM 12** deste edital.
 - b) Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa.
 - c) Não apresentem fundamentação lógica e consistente.
 - d) Apresentem argumentação **IDÊNTICA** a outro recurso recebido anteriormente.
 - e) Que se refiram a etapas cujos prazos foram expirados.
- 12.6** Recebido o pedido de recurso, a Banca Examinadora decidirá pela manutenção, reforma do pedido ou ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão à Comissão de Concurso e assim que publicado o parecer, disponibilizará ao candidato a resposta do recurso na íntegra, através do site www.directacarreiras.com.br, no “Painel do candidato”, no link “Meus Recursos”.
- 12.7** Em hipótese alguma haverá vista de provas, revisão de recursos e recurso do recurso.
- 12.8** Se do exame de recursos resultar em anulação de questão ou de item de questão, ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão, item ou alteração de Gabarito será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:
- a) O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja anulada, permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;
 - b) O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja alterada, perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão.
- 12.9** Após julgamento dos recursos serão divulgadas as devidas alterações ocorridas, caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, podendo eventualmente alterar o resultado da prova e a classificação final e/ou até a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação no Concurso Público.

13. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – APENAS PARA OS CARGOS DE GUARDA MUNICIPAL

- 13.1** Haverá AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA ADMISSIONAL para todos os candidatos classificados na 1ª e 2ª fase do Concurso Público.
- * A avaliação psicológica é entendida como um processo técnico-científico de coleta de dados, estudos e interpretação de informações a respeito dos fenômenos psicológicos, que são resultantes da relação do indivíduo com a sociedade, utilizando-se, para tanto de estratégias psicológicas - métodos, técnicas e instrumentos.*
- 13.2** A Avaliação Psicológica visa identificar as habilidades, características pessoais, condições mentais e emocionais do candidato para o exercício do Cargo a ser preenchido.
- 13.3** De caráter eliminatório a Avaliação Psicológica tem como objetivo aferir:
- a) A compatibilidade do perfil psicológico-profissional do candidato com o exigido pelas atividades do Cargo;
 - b) As características e potencialidades do candidato em relação ao Cargo, notadamente no que concerne ao trabalho em equipe, liderança, iniciativa, aptidão para trabalhar com público em situações adversas, de estresse e de risco;
 - c) Domínio psicomotor;
 - d) Controle emocional adequado para a função;
 - e) Ausência de sinais fóbicos e disrítmicos.
- 13.4** Serão avaliados apenas aspectos relativos às habilidades e competências exigidas pelo cargo, ou seja, a aptidão ou inaptidão do candidato refere-se apenas aos aspectos referidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
Concurso Público de Provas Nº 01/2023



RETIFICADO EM 21/03/2023, 05/04/2023 e 19/04/2023

- 13.5** A Avaliação Psicológica será de caráter eliminatório, sendo utilizados Testes reconhecidos na área de Psicologia com Profissional devidamente capacitado e serão oferecidas as melhores condições ambientais possíveis para a realização da avaliação e que cabe ao candidato manifestar qualquer desconforto em relação ao ambiente da aplicação. Desse modo, serão realizados os esforços cabíveis para sanar tal situação.
- 13.6** A aplicação e interpretação dos instrumentos fica restrita ao exercício do psicólogo, que garantirá o sigilo da avaliação, podendo contar com eventual auxílio prático de colaboradores responsáveis pelo concurso público, a fim de facilitar e otimizar o processo avaliativo.
- 13.7** Para aprovação na Avaliação psicológica será utilizado o critério de “**APTO**” ou “**INAPTO**”. Será considerado APTO, o candidato que obtiver no mínimo **50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento em cada instrumento utilizado na avaliação psicológica, devendo as informações, por ordem de ética profissional, serem mantidas em sigilo.
- 13.8** A Avaliação Psicológica será de responsabilidade da DIRECTA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS LTDA – EPP.

14. DA CONTRATAÇÃO PARA CARGO

- 14.1** O provimento do Cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da PREFEITURA DO MUNICÍPIO e o limite fixado por lei.
- 14.2** A aprovação no concurso não gera direito à contratação/exercício, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 14.3** A convocação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e todas as fases do concurso e, por ocasião do processo de contratação, à apresentação dos seguintes documentos:
- a) 1 foto 3x4 recente;
 - b) Carteira de Identidade (RG);
 - c) Comprovação de situação cadastral do CPF junto à Receita Federal;
 - d) Certidão de PIS/PASEP ativo;
 - e) Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Eleitoral;
 - f) Certificado de Reservista;
 - g) Carteira Nacional de Habilitação em vigor, quando for requisito para o emprego;
 - h) Carteira de Trabalho e Previdência Social: cópia da página da foto e da página da identificação; cópia de todos os registros de empregos anteriores;
 - i) Certidão de Nascimento, ou Casamento, ou Casamento com Averbação [se separado(a) ou divorciado (a)];
 - j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos ou inválidos; e CPF;
 - k) Atestado de Vacinação atualizado dos filhos menores de 5 anos;
 - l) Comprovante de escolaridade do candidato e outras exigências previstas no edital do Concurso Público (diploma ou certificado, ou histórico constando que está habilitado e já ter colado grau e registro da respectiva classe quando necessário);
 - m) Comprovante de residência atualizado;
 - n) Certidão de antecedentes criminais;
 - o) Declaração de não cumulatividade de cargos, empregos e funções públicas ou de proventos de aposentadoria (a ser fornecido pela Prefeitura).
- 14.4** A convocação estabelecerá o prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas para o comparecimento do candidato e será contada do recebimento do telegrama a ser enviado para o endereço informado pelo candidato, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer, na data e horário determinados no telegrama, ao endereço constante no instrumento de convocação, munido de toda documentação para a admissão, bem como não assumir suas atividades no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o comparecimento da convocação.
- 14.4.1** Na falta de algum documento, se solicitado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP poderá dar um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a apresentação do documento. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem a apresentação apenas das suas fotocópias, mesmo autenticadas.
- 14.5** Obedecida à ordem de classificação, para efeito de contratação e exercício, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura do Município, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo a que concorre.
- 14.5.1** As decisões do Serviço Médico da Prefeitura, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas.
- 14.5.2** Os candidatos com deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para a contratação, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura do Município de Capão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
Concurso Público de Provas Nº 01/2023



RETIFICADO EM 21/03/2023, 05/04/2023 e 19/04/2023

Bonito/SP que atestará a compatibilidade das atividades exercidas do Cargo com o grau e especificidade da deficiência declarada, a avaliação será de caráter eliminatório para efeito de contratação.

14.6 A Prefeitura do Município poderá solicitar outros documentos que julgar necessários.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
- 15.2** O candidato deverá manter atualizado seu endereço durante o prazo de validade do Concurso Público, desde que aprovado, junto à Prefeitura Municipal de Capão Bonito/SP; não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à mesma informá-lo da contratação, por falta da citada atualização;
- 15.3** O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Concurso Público, a qualquer tempo;
- 15.4** Será excluído do Concurso Público o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da (s) prova (s);
 - b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
 - c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - d) Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova / testes;
 - e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;
 - g) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
 - h) Estiver comprovadamente fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (*Pager*, celulares, etc.);
 - i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
 - j) Não devolver integralmente o material solicitado;
 - k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 15.5** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Concurso Público no “**Jornal Oficial do Município**” e demais meios indicados e do quadro de avisos da Prefeitura Municipal.
- 15.6** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.
- 15.7** No que tange ao presente Concurso Público, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento deste Concurso Público, especialmente nomeada pela Portaria e pela Directa Desenvolvimento Institucional e de Carreiras Ltda.
- 15.8** Os documentos não exigidos, judicial ou extrajudicialmente, no prazo de 01 (um) ano, contado do encerramento da publicação da classificação final do Concurso Público serão disponibilizados para envio à Prefeitura Municipal de Capão Bonito/SP. Caso não seja requisitado e/ou não havendo manifestação, serão incinerados.
- 15.9** A DIRECTA está apta a emitir Atestado ou Declarações de Aprovações no Certame, se houver interesse do candidato, este poderá requerer seu certificado de aprovação através do e-mail contato@directacarreiras.com.br e recolher o valor do certificado informado no ato da solicitação.
- 15.10** Para efeito de contagem de prazos para recursos será considerada a data de publicação dos atos relativos ao presente Concurso Público através do site www.directacarreiras.com.br.
- 15.11** Caberá ao Prefeito do Município a homologação dos resultados do Concurso Público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
Concurso Público de Provas Nº 01/2023



RETIFICADO EM 21/03/2023, 05/04/2023 e 19/04/2023

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura, pela *Internet* no endereço www.directacarreiras.com.br e no “**jornal Oficial do Município**”, bem como o resumo poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

Capão Bonito/SP, 27 de janeiro de 2023.

Dr. Júlio Fernando Galvão Dias
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP